





CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.  
CNPJ/MF Nº 15.440.708/0001-30  
NIRE 33.3.0030232-8  
COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A. (“COMPANHIA”),  
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 24 dias do mês de novembro de 2017, às 12:15 horas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172.
- 2. CONVOCÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da sexta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º. Presentes, ainda, representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Italo Nascimento de Oliveira, que convidou o Sr. Fabrício Leal e Leal para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Dar ciência aos debenturistas sobre (i) a exclusão da Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB”), da qualidade de interveniente anuente, no “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Escritura”), assim como da alteração do preâmbulo e das Cláusulas 6.1.(a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura; e deliberar sobre (ii) a alteração da Data de Vencimento das debêntures previsto na Escritura para estender o seu prazo de pagamento por 90 (noventa) dias, bem como a extensão da data de pagamento dos Juros Remuneratórios pelo mesmo prazo; (iii) em razão do item (ii) acima alteração da Cláusula 4.1.5 da Escritura; e (iv) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das alterações e deliberações decorrentes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do primeiro aditamento à Escritura (“Primeiro Aditamento”).
- 5. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Inicialmente, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia com a presença da

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/21



totalidade dos Debenturistas. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs aos Debenturistas que elessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Italo Nascimento de Oliveira para presidir os trabalhos e o Sr. Fabrício Leal e Leal para secretariá-lo.

6. **DELIBERAÇÕES:** Antes das deliberações a Companhia deu ciência aos Debenturistas que (i) a ODB figurava na Escritura como interveniente anuente apenas pelo fato de ser acionista da Companhia; (ii) que a ODB, na qualidade de interveniente anuente da Escritura, não assumiu qualquer dever ou obrigação no âmbito da Escritura; e (iii) a ODB cedeu e transferiu para a CCR S.A. em 24 de maio de 2017 a totalidade das ações que detinha na Companhia, deixando, portanto de ser acionista da Companhia e não existindo qualquer obrigação perante os Debenturistas.

6.1. Em consequência da exclusão da ODB, ficam alterados o preâmbulo e as Cláusulas 6.1 (a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura, as quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**

*Pelo presente instrumento particular:*

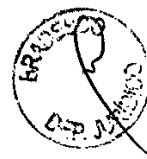
**CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 107, Bloco 2, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.440.708/0001-30, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

*e, na qualidade de intervenientes-garantidoras,*

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Invepar”); e

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/21



*CCR S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, (“CCR” e, em conjunto com a Invepar, as “Intervenientes Garantidoras”),*

*sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,*

*vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Escritura”), mediante as cláusulas e condições a seguir.*

*Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.”*

*“6.1. Em conformidade com o disposto nesta Cláusula VI, e observadas as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas convocada de acordo com as Cláusulas 6.1.3 e 6.1.3.1 abaixo, conforme aplicáveis, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):*

- (a) *ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta de ações do capital social da Emissora sem a prévia e expressa anuência de Debenturistas representando 80% (oitenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que não há limitação para transferência de ações entre as atuais acionistas da Emissora, suas controladas e/ou empresas sob controle em comum, desde que a Emissora permaneça sob controle direto ou indireto, individual ou conjunto, da Invepar ou da CCR;”*

#### **“11.1. Comunicações**

*11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:*

##### **Para a Emissora:**

**CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**

Rua Euzébio de Almeida, 2500 – Jardim Sulacap

CEP: 21741-172 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Ronaldo Luiz Vancellote Almeida / Sr. Thiago Alves Granjeiro

Tel.: (21) 3952-7000

E-mail: [financiamento@viario.com.br](mailto:financiamento@viario.com.br)

##### **Para o Agente Fiduciário:**

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar  
20050-005 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira  
Tel.: (21) 2507-1949  
Fax: (21) 3385-4046  
E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

**Para o Banco Liquidante e Escriturador**

**BANCO BRADESCO S.A.**  
Departamento de Ações e Custódia – Custódia Local, Escrituração e Depositário  
Registro e Liquidação (Terceiros)  
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 3º andar, Vila Yara  
06029-900 – Osasco, SP  
At.: Debora de Andrade Teixeira / Tiago Manoel da Silva  
Tel.: (11) 3684-9492 / (11) 3684-5084  
Fax: (11) 3684-9281  
E-mail: 4010.debentures@bradesco.com.br  
debora.teixeira@bradesco.com.br, tiagom.silva@bradesco.com.br

**Para a Interveniente Garantidora:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**  
Av. Almirante Barroso, nº 52, 30º andar – Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20.031-000  
Telefone/Fax: (21) 2211-1318  
Aos cuidados de: Charles Sirovy  
E-mail: estruturacaofinanceira@invepar.com.br

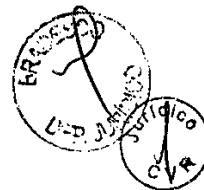
**Para a Interveniente Garantidora:**

**CCR S.A.**  
Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar  
São Paulo – SP  
CEP: 04.551-065  
Telefone/Fax: (11) 3048-5925  
Aos cuidados de: Arthur Piotto  
E-mail: arthur.piotto@grupoccr.com.br

**Para a CETIP:**

**CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**  
Al. Xingu, 350 – Edifício iTower  
06455-030- São Paulo, SP  
At.: Superintendência de Valores Mobiliários  
Tel: (11) 0300-111-1596  
E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/21



“11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.”

#### “11.4. Independência das Disposições da Escritura

11.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.”

#### “11.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

11.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

11.5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura foi celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.”

“11.9.2. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura.”

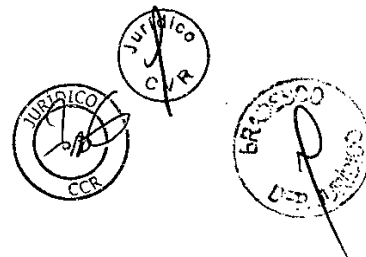
Examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia (ii) e (iii), os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o que segue:

6.2. Alterar a Data de Vencimento das Debêntures estabelecida na Cláusula 4.1.5 da Escritura para estender seu prazo por 90 (noventa) dias, sendo que tal Cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1.5 **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 25 de fevereiro de 2018 (“Data de Vencimento”).

6.2.1 Em conformidade com o disposto no item 6.2 acima, e na Cláusula 4.2.2.1 da Escritura, os Debenturistas aprovaram ainda que a data de pagamento dos Juros Remuneratórios constará como 25 de fevereiro de 2018, sendo certo que não haverá pagamento de juros em 27 de novembro de 2017.

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



6.3. A autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto à Companhia, praticar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das alterações e deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Primeiro Aditamento (conforme minuta prevista no Anexo à presente ata), e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como aditamentos, procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações ora tomadas.

6.4. O prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura desta assembleia geral de debenturistas para que a Companhia apresente para registro/averbação o Primeiro Aditamento (i) perante a JUCERJA; e (ii) perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Cartórios RTD”).

As Deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não serão interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Emissora e/ou Intervenientes Garantidoras na Escritura.

A deliberação da presente ata de assembleia é pontual e deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Certifico que a presente ata é cópia fiel transcrita no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.**

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/21





[Página de assinaturas 01/05 da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 24 de novembro de 2017]

Mesa:

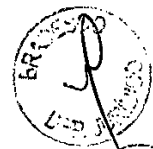


Italo Nascimento de Oliveira  
Presidente



Fabricio Leal e Leal  
Secretário

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

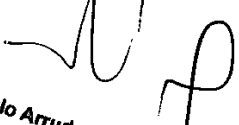
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/21



[Página de assinaturas 02/05 da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 24 de novembro de 2017]

Debenturista:

  
Paulo Arruda Camargo  
Gerente Geral e.º  
BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ 00.000.000/0001-91

  
Marisa Mitiko Ueda  
Gerente de Negócios

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

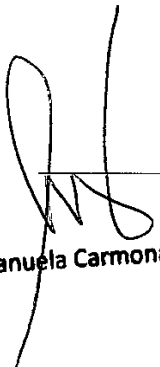
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

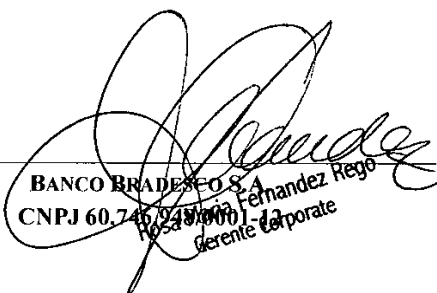
Pag. 10/21



[Página de assinaturas 03/05 da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 24 de novembro de 2017]

Debenturista:

  
**Manuela Carmona**

  
**BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ 60.746.948/0001-42**  
**Rosalva Fernandez Rego**  
**Gerente Corporate**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/21



[Página de assinaturas 04/05 da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 24 de novembro de 2017]

Agente Fiduciário:

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.

CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C


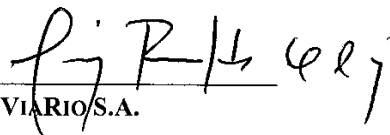
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/21



[Página de assinaturas 05/05 da Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da Concessionária ViaRio S.A., realizada em 24 de novembro de 2017]

Companhia:

  
  
CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.  
**Ronaldo Vancellote**  
Diretor Presidente  
**MARCIO ROBERTO DE MORAIS**  
Diretor de Engenharia e  
Operações

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/21



ANEXO

MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DA  
6ª EMISSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA SEXTA  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE  
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA  
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA  
CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

entre

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.  
*como Emissora,*

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

CCR S.A.  
*como Intervenientes Garantidoras*

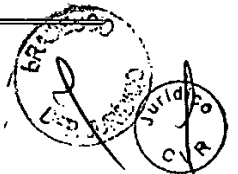
ODEBRECHT RODOVIAS S.A.  
*como Interveniente Anuente,*

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas*

Datado de  
[•] de [•] de 2017

TEXT\_SP - 13922985v8 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/21



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 15.440.708/0001-30, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Emissora**” ou “**Companhia**”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Agente Fiduciário**”);

e, na qualidade de intervenientes-garantidoras,

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Invepar**”); e

**CCR S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, (“**CCR**” e, em conjunto com a Invepar, as “**Intervenientes Garantidoras**”),

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

**ODEBRECHT RODOVIAS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte I, Butantã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.626.030/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Interveniente Anuente**”)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/21



sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Primeiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

#### CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes pretendem alterar alguns termos e condições das Debêntures, em razão (a) da exclusão da Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB”), para todos os fins e efeitos de direito, da qualidade de interveniente anuente, no “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Escritura”); e (b) da alteração Data de Vencimento das Debêntures em função da extensão do prazo de vencimento das Debêntures por 90 (noventa e dois) dias; e

(ii) por meio da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, ocorrida em 24 de novembro de 2017 (“AGD”), Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do presente Primeiro Aditamento, a fim de alterar o preâmbulo e das Cláusulas 4.1.5, 6.1 (a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura,

**RESOLVEM** as Partes aditar a Escritura, por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

#### CLÁUSULA I REGISTRO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Primeiro Aditamento será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafos 3º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Uma cópia eletrônica (PDF) contendo certificado de registro deste Primeiro Aditamento deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário tempestivamente após a data do respectivo arquivamento.

1.2. Em virtude da Fiança a que se refere a Cláusula 3.8 da Escritura, prestada pelas Intervenientes Garantidoras em benefício dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), o presente Primeiro Aditamento será levado a registro, pela Emissora, às suas expensas, em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Cartórios de RTD”), na mesma data de sua apresentação para registro perante a JUCERJA, sendo certo que a obtenção do registro nos Cartórios de RTD, conforme aqui previsto, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do arquivamento deste Primeiro



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/21





Aditamento na JUCERJA. As vias originais deste Primeiro Aditamento devidamente registrados nos Cartórios de RTD deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário tempestivamente após a data do respectivo registro.

## CLÁUSULA II RETIFICAÇÕES

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, ficam modificados o preâmbulo e as Cláusulas 4.1.5, 6.1 (a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura, as quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**

*Pelo presente instrumento particular:*

**CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 107, Bloco 2, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.440.708/0001-30, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

*e, na qualidade de intervenientes-garantidoras,*

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Invepar”); e

**CCR S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, (“CCR” e, em conjunto com a Invepar, as “Intervenientes Garantidoras”),



sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A." ("Escritura"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso."

**4.1.5. Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 25 de fevereiro de 2018 ("Data de Vencimento").

"6.1. Em conformidade com o disposto nesta Cláusula VI, e observadas as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas convocada de acordo com as Cláusulas 6.1.3 e 6.1.3.1 abaixo, conforme aplicáveis, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"):

- (b) ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta de ações do capital social da Emissora sem a prévia e expressa anuência de Debenturistas representando 80% (oitenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que não há limitação para transferência de ações entre as atuais acionistas da Emissora, suas controladas e/ou empresas sob controle em comum, desde que a Emissora permaneça sob controle direto ou indireto, individual ou conjunto, da Invepar ou da CCR;"

### "11.1. Comunicações

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

#### **Para a Emissora:**

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

Rua Euzébio de Almeida, 2500 – Jardim Sulacap

CEP: 21741-172 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Ronaldo Luiz Vancellote Almeida / Sr. Thiago Alves Granjeiro

Tel.: (21) 3952-7000

E-mail: [financiamento@viario.com.br](mailto:financiamento@viario.com.br)

#### **Para o Agente Fiduciário:**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 18/21



20050-005 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Tel.: (21) 2507-1949

Fax: (21) 3385-4046

E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

**Para o Banco Liquidante e Escriturador**

BANCO BRADESCO S.A.

Departamento de Ações e Custódia – Custódia Local, Escrituração e Depositário

Registro e Liquidação (Terceiros)

Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 3º andar, Vila Yara

06029-900 – Osasco, SP

At.: Debora de Andrade Teixeira / Tiago Manoel da Silva

Tel.: (11) 3684-9492 / (11) 3684-5084

Fax: (11) 3684-9281

E-mail: 4010.debentures@bradesco.com.br

debora.teixeira@bradesco.com.br, tiagom.silva@bradesco.com.br

**Para a Interveniente Garantidora:**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Av. Almirante Barroso, nº 52, 30º andar – Centro

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.031-000

Telefone/Fax: (21) 2211-1318

Aos cuidados de: Charles Sirovy

E-mail: estruturacaoфинanceira@invepar.com.br

**Para a Interveniente Garantidora:**

CCR S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar

São Paulo – SP

CEP: 04.551-065

Telefone/Fax: (11) 3048-5925

Aos cuidados de: Arthur Piotto

E-mail: arthur.piotto@grupoccr.com.br

**Para a CETIP:**

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Al. Xingu, 350 – Edifício iTower

06455-030- São Paulo, SP

At.: Superintendência de Valores Mobiliários

Tel.: (11) 0300-111-1596

E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

“11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.”



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/21



#### **“11.4. Independência das Disposições da Escritura**

*11.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.”*

#### **“11.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

*11.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.*

*11.5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura foi celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.”*

*“11.9.2. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura.”*

### **CLÁUSULA III RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas, pelas Partes, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características, condições, declarações e garantias relativas às Debêntures, conforme previstas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo I.

3.2. As Partes declaram ter conhecimento do teor da AGD e ratificam todas as suas disposições e alterações.

### **CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/21



4.3. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de 2017.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349700-4 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0FF7261AD21398492A8608DD5805FDA4199F3FB41A0AD3816DCBFB0C62520C4C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 21/21

